



**EDITAL Nº 013/2023/GAB/SEMED – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
NOMEAÇÃO DE GESTORES E VICE-GESTORES ESCOLARES, NO ÂMBITO DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPÉ-MIRI**

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Interno – PSI, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na Função de Gestor(a) e Vice-Gestor Escolar, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital rege os procedimentos do processo de certificação para investidura na função de gestor e/ou vice-gestor escolar das escolas da rede municipal de ensino, em observância ao disposto na lei Municipal nº 5.249, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 072/2023/GAB/PMI, de 11 de outubro de 2023.

1.2. O processo de certificação dos candidatos a gestor e vice-gestor das escolas da rede municipal de ensino terá por objetivo a aferição de competências técnico-pedagógicas e administrativas dos candidatos.

1.3. O processo de certificação destina-se aos profissionais ocupantes de cargo efetivo do Magistério Público Municipal.

1.4. O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital, executado pela SEMED, conduzido e monitorado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no **Anexo I**.

1.5. O Processo Seletivo Interno será dividido em três etapas, conforme a seguir:

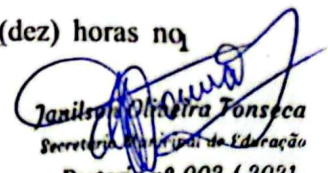
1ª ETAPA: Prova Escrita Objetiva e Redação, de caráter eliminatório;

2ª ETAPA: Análise de Títulos, de caráter classificatório.

3ª ETAPA: Apresentação de Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico, de caráter eliminatório;

1.6. Os candidatos selecionados para ocupar as funções cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral.

1.7. Nas escolas que oferecerem a Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o(a) gestor(a) e/ou vice-gestor poderá cumprir sua jornada de trabalho da seguinte forma: 10 (dez) horas no


Janilson Oliveira Fonseca
Secretaria Municipal de Educação
Nº 013 / 2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



noturno e 30 (trinta) horas no diurno, de acordo com a necessidade da escola.

1.8. A duração do mandato do(a) gestor(a) e vice-gestor será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.9. Toda documentação a ser entregue de forma presencial pelo(s) candidatos(as), serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, e será recebida e protocolada pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno ou a quem por ela determinada.

1.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Modelo de Currículo que deverá ser acompanhado das cópias dos títulos e declarações do(a) candidato(a);

Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;

Anexo IV – Modelo de Declaração Padrão;

Anexo V – Formulário de Recurso Administrativo.

Anexo VI – Conteúdo Programático para a Prova Escrita Objetiva.

Anexo VII – Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – Texto base aprovado pelo Conselho Nacional de Educação.

2. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR(A)

2.1. Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da SEMED, de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

2.2. Principais atribuições:

- a) Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela SEMED e pelo MEC;
- b) Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;
- c) A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;
- d) Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;
- e) Utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional;
- f) Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;
- g) Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico – PPP, da Unidade Escolar;
- h) Monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar, informando aos


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



pais e/ou responsáveis e Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos;

- i) Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
- j) Gerenciar os recursos financeiros destinados à Unidade Escolar de forma planejada, atendendo às necessidades do PPP, assegurando a prestação de contas de acordo com os termos da legislação vigente;
- k) Garantir a gestão da rotina escolar;
- l) Garantir boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;
- m) Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola/Comunidade;
- n) Acompanhar as avaliações internas, externas e diagnósticas da Unidade Escolar, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização dos resultados no Planejamento Pedagógico;
- o) Convocar e/ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmio estudantil (se existir) e outros;
- p) Promover a atuação integrada da equipe escolar nos diversos turnos da Unidade escolar.

2.3. Hierarquicamente o(a) gestor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.

2.4. O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Interno e que receber a nomeação para a Função de Gestor(a) ou Vice-Gestor Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação, conforme o que está previsto na Lei Municipal nº 4. 995, de 12 de agosto de 2010, em seu art. 35 *alínea a*, art. 39 incisos I ao III e art. 40 incisos I e II.

2.5. O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Gestor(a) ou Vice-Gestor Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:

3.1. Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições:

- a) ser ocupante de cargo efetivo do magistério público municipal, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 5249, de 11 de outubro de 2023, e trabalhe no segmento da educação infantil, fundamental [anos iniciais e/ou finais];
- b) possuir curso Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em áreas específicas do


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003 / 2021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



currículo escolar, acrescido de Pós-Graduação em Gestão/Administração Escolar; devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;

- c) ter condições de assumir período integral na unidade escolar;
- d) ter, no mínimo 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino que pretende dirigir até a data do registro da inscrição no processo seletivo interno;
- e) não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal, nos últimos cinco anos.
- f) comprovar residência no município nos últimos 2 (dois) anos;
- g) apresentar declaração de regularidade na prestação de contas anuais dos recursos financeiros recebidos pela unidade executora vinculada a escola sob sua gestão, no caso de ter exercido função de coordenador ou tesoureiro da Unidade Executora anteriormente.
- h) fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 2 (dois) meses, respondendo sindicância, processo administrativo disciplinar; ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencialmente, no setor de recursos humanos da secretaria municipal de educação/comissão temporária do processo seletivo interno, a partir das 08 horas da manhã do dia 03/11/2023 até as 18 horas do dia 23/11/2023.

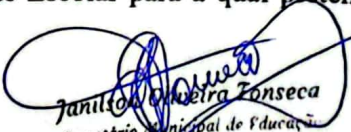
4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno em Edital e Cronograma específico.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento.

4.5. Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.

4.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende


Janilton de Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Anexo nº 003 / 2023



concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.

4.7. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.

4.8. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário de inscrição após o encerramento do período de inscrição.

4.9. A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada será divulgada pela SEMED conforme Cronograma – Anexo I e no Portal da prefeitura municipal de Igarapé-Miri, no endereço eletrônico: <https://igarapemiri.pa.gov.br>

4.10. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da SEMED.

4.11. O(a) candidato(a) somente poderá se inscrever para uma Unidade Escolar, e na hipótese de duplicidade, será considerada válida somente a inscrição que foi realizada por último.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

5.1. O processo de seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno em trabalho conjunto com a SEMED.

6. DA 1ª ETAPA DO PSI - PROVA ESCRITA OBJETIVA E REDAÇÃO:

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva, 1ª ETAPA do PSI, será composta por:

- a) 10 (dez) questões de língua portuguesa (0,2 cada = total 2,0 pontos);
- b) 10 (dez) questões de matemática (0,2 cada = total 2,0 pontos);
- c) 05 (cinco) questões de atualidades (0,2 cada = total 1,0 ponto);
- d) 15 (quinze) questões relacionadas à Gestão Escolar (0,2 cada = total 3,0 pontos);
- e) Dissertação relacionada ao tema Gestão Escolar (2,0 pontos).

6.2. Cada questão contará com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), onde apenas uma será a correta.

6.3. Será considerado apto para avaliação dos títulos os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na prova escrita objetiva somando-se a pontuação da redação, desde que a nota da redação seja igual ou superior a 50% ao valor total atribuído.

6.4. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

6.5. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

6.6. Cada questão objetiva valerá 0,2 (zero vírgula dois) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 8,0 (oito pontos);


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



6.7. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do(a) candidato(a).

6.8. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;

6.9. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que mesmo depois de somada a pontuação da Prova Escrita Objetiva e a pontuação da Redação, obtiverem a pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível de pontos dessa etapa do PSI.

6.10. A produção textual consistirá numa **REDAÇÃO**, no formato **DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO**, valerá 02 (dois) pontos com tema de afinidade com a **GESTÃO ESCOLAR** a ser determinado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:

6.11. Os critérios a serem analisados na **REDAÇÃO** (Texto Dissertativo Argumentativo):

A. **COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL** – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).

B. **NORMA CULTA** – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 10,0 (dez) pontos;

C. **TEXTUALIDADE** – Apresentar coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentação está alinhada e a favor do ponto de vista assumido.

6.12. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da **REDAÇÃO** e, conseqüentemente, não estará habilitado para a 2ª ETAPA do Processo Seletivo Interno;

6.13. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco desclassificação do candidato;

6.14. A nota final da 1ª ETAPA será obtida pela seguinte fórmula: **NOTA DA 1ª ETAPA = NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA + NOTA DA REDAÇÃO**;


Jamilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003 / 2021



6.15. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

6.16. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

6.17. A prova Escrita e a Redação terão duração máxima de 04:30 (quatro) horas e meia e serão realizadas na data descrita no **CRONOGRAMA** (ANEXO I) deste Edital, no horário das 08:30 às 13:00, na EMEF Eurídice Soares Marques de Sousa, localizada à Rua Rui Barbosa, Cidade Nova-Igarapé-Miri/Pa.

6.18. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

6.19. O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva estará descrito no **Anexo VI** deste Edital.

6.20. O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado conforme **CRONOGRAMA**, através de Edital específico e no Portal da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, no endereço eletrônico: <https://igarapemiri.pa.gov.br>.

6.21. Será considerado(a) aprovado(a) para a 2ª ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota igual ou superior a 6,0 (seis), somando-se a nota da Prova Escrita Objetiva com a da REDAÇÃO.

6.22. A lista de aprovados homologada e o Edital de convocação para a 2ª ETAPA serão divulgados pela SEMED através do endereço <https://igarapemiri.pa.gov.br>.

6.23. O(a) candidato(a) que não comparecer a Prova será eliminado do PSI.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1.1. O(a) candidato(a) deverá entregar seu Currículo na forma do **Anexo II**, na SEMED, em período discriminado no **CRONOGRAMA** e acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos para serem analisados pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno ou a quem ela determine, para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.

7.1.2. Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

a) Diploma de conclusão de curso de **Doutorado** na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de Histórico Escolar - 2,0 pontos;

b) Diploma de conclusão de curso de **Mestrado** na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de Histórico Escolar - 1,5 pontos;


Jamilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
11 de maio de 2021



c) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de **Especialização** na área de gestão escolar, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão, desde que acompanhada de Histórico Escolar – 1,0 ponto.

d) Tempo de serviço em Gestão Escolar – 0,5 (meio) ponto por cada ano devidamente comprovado por declaração expedida e assinada por órgão e entes competentes do âmbito municipal, estadual ou federal, sendo que a pontuação não poderá exceder o limite de 04 (quatro) anos de serviço, equivalente a no máximo 02 (dois) pontos;

e) Certificado de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 150 (duzentos e cinquenta) horas 0,5 ponto; não podendo exceder ao limite de 01 (um) ponto;

7.1.3. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais para que se possa realizar a conferência.

7.1.4. Não haverá limite para apresentação dos títulos correspondentes aos itens A, B e C, podendo o candidato apresentar quantos diplomas/certificados possuírem.

7.1.5. Esta etapa será de caráter classificatório.

8. DO PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

8.1.1. O Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.

8.1.2. Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo III do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico.

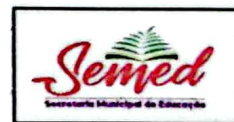
8.1.3. A proposta do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico constante na 3ª ETAPA terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 5,0 pontos, portanto de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:

- a) Político-Institucional;
- b) Pedagógica;
- c) Administrativo-Financeira e
- d) Pessoal e Relacional;


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



8.1.4. O Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico deverá ser entregue à SEMED durante o período estipulado no CRONOGRAMA deste Edital para posterior análise, correção e aferição de notas;

8.1.5. O alcance das metas explicitadas no Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico poderá ser considerado como um dos critérios de avaliação de desempenho da atuação do(a) diretor(a) e indicador para a prorrogação de seu mandato ou não.

8.1.6. As metas estabelecidas pela gestão escolar serão de responsabilidades mútuas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.7. Os candidatos aprovados nessa etapa terão seus nomes divulgados em Edital específico, publicado pela SEMED por meio do Portal da prefeitura municipal de Igarapé-Miri, no endereço eletrônico: <https://igarapemiri.pa.gov.br>, conforme o CRONOGRAMA.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

9.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa deste Processo Seletivo Interno e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.

9.2. Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo, estando **CLASSIFICADO** o(a) candidato(a) com a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade Escolar.

9.3. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Curso de Pedagogia com Habilitação específica em Administração Escolar;
- b) Curso de Pedagogia com duas habilitações;
- c) Curso de pedagogia;
- d) Mais de um curso superior;
- e) Maior habilitação;
- f) Curso de Especialização;
- g) Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
- h) Maior tempo de serviço como servidor do município.
- i) Possuir maior idade.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas; poderão integrar cadastros de reserva por escola, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.

9.5. Para fins de comprovação para o critério de desempate da letra "b" do item 9.3, será necessário


Janilson Oliveira Fonseca



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



que a(a) candidato(a) entregue juntamente com os demais documentos comprobatórios da titulação, a **DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA GESTÃO ESCOLAR**, emitida e assinada por órgão e agente público competente.

9.6. O mesmo dispositivo se aplica na situação das letras “f” e “g”, sendo necessário uma declaração específica para cada situação ou uma única **DECLARAÇÃO**, desde que o seja descrito em seu teor, cada situação separadamente.

9.7. O Resultado do Processo de Seletivo Interno será publicado pela SEMED no Portal da prefeitura municipal de Igarapé-Miri, no endereço eletrônico: <https://igarapemiri.pa.gov.br>, conforme cronograma.

10. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

10.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo, a necessidade e conveniência administrativa.

10.2. O(a) Gestor(a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da SEMED, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico.

10.3. Ao final do mandato o(a) Gestor(a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:

- I – Avaliação pedagógica da sua gestão;
- II – Balanço do acervo documental;
- III – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- IV – Apresentação de prestação de contas à comunidade.

10.4. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Temporária de Seletivo Interno, apresentando no prazo de 02 (dois) dias a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste PSI.

11.2. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Temporária de Seletivo Interno.

11.3. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não.


Janilson de Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003 / 2021



11.4. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo V e protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo da Comissão Temporária de Seletivo Interno.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério de administração.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas, serão convocados pela SEMED, considerando-se a necessidade e conveniência da administração pública.

12.3. A SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.

12.4. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

12.5. Em caso de nenhum candidato do cadastro de reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo Interno.

12.6. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.

12.7. A Homologação do Processo Seletivo Interno é da competência da SEMED.

12.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Temporária de Seletivo Interno em conjunto com o(a) titular da SEMED.

Igarapé-Miri, 13 de outubro de 2023.


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Carteira nº 001.1200



**EDITAL Nº 013/2023/GAB/SEMED – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
NOMEAÇÃO DE GESTORES E VICE-GESTORES ESCOLARES, NO ÂMBITO DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPÉ-MIRI**

ANEXO I

CRONOGRAMA PSI	
Lançamento do Edital do PIS - Gestor Escolar	13 de outubro de 2023
Período de Inscrições do PSI	03 a 23 de novembro de 2023
Divulgação da Lista preliminar de Inscritos	27 de novembro de 2023
Periodo de Apresentação de Recurso contra a lista preliminar de inscritos	28 a 29 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de inscritos	04 de dezembro de 2023
Aplicação da prova escrita objetiva e redação	18 de dezembro de 2023
Divulgação do gabarito preliminar das questões objetivas da prova escrita objetiva (1ª etapa do PSI)	19 de dezembro de 2023
Período de apresentação de recurso contra o gabarito preliminar da 1ª etapa do PSI	20 a 21 de dezembro de 2023
Divulgação do Resultado dos recursos da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa do PSI (prova de títulos)	27 de dezembro de 2023
Entrega e protocolo dos documentos comprobatórios a titulação e declarações de tempo de serviço e dos Planos de Trabalho Administrativo e Pedagógico.	29 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa do PSI	17 de janeiro de 2024
Período de apresentação de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa do PSI	18 a 19 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado da análise dos recursos da 2ª etapa e convocação para 3ª etapa do PSI	24 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa do PSI	01 de fevereiro de 2024
Período de recurso contra o resultado preliminar da 3ª etapa do PSI	02 a 04 de fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado dos recursos do Plano de Ação da Gestão Escolar e homologação do resultado definitivo do PSI	07 de fevereiro de 2024


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003 / 2021



**EDITAL Nº 013/2023/GAB/SEMED – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
NOMEAÇÃO DE GESTORES E VICE-GESTORES ESCOLARES, NO ÂMBITO DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPÉ-MIRI**

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

ESCOLA A QUAL CONCORRE A VAGA DE GESTOR(A) ESCOLAR

CURRICULUM VITAE

PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME:		MATRÍCULA:	
IDENTIDADE (RG)		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):		
E-MAIL:			

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE	
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR	

EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

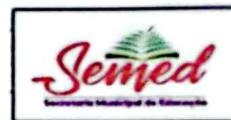
CARGO / FUNÇÃO GESTOR(A) ESCOLAR	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)			EM OUTRA ESCOLA PÚBLICA		
	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos

**TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI
DEVIDAMENTE COMPROVADO**

CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES)	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)	EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



DESEMPENHADOS)	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM NO MINIMO 150 HORAS EM GESTÃO ESCOLAR					

Observações:

1. Todas as informações referentes a formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital XXX/2023 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função de Gestor(a) e Vice-Gestor Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela SEMED;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto - Lei Federal nº 2.848/1940).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Igarapé-Miri/PA, ____ / ____ /2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EDITAL Nº 013/2023/GAB/SEMED – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA NOMEAÇÃO DE GESTORES E VICE-GESTORES ESCOLARES, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPÉ-MIRI

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO A QUAL CONCORRE A VAGA:					
3. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA: (breve descrição de dados sobre rendimento escolar; dados sobre IDEB; dados sobre o perfil dos alunos; dados sobre o perfil dos funcionários; características da infraestrutura da escola; características dos instrumentos de gestão escolar e financeira; características da comunidade escolar; etc.)					
4. O PLANO DE PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO é baseado no Parecer 04/2021 CNE – Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar), para gestão de qualidade da educação, por meio da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Anexo VIII do Edital xxx/2023 – PSI GESTOR(A) ESCOLAR) em suas seguintes dimensões e deve contemplar as seguintes dimensões:					
A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO
B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA					
PROPOSTAS DE	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS	PERÍODO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CABINETE DO SECRETÁRIO



ACÇÃO				NECESSÁRIOS	
C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA					
PROPOSTAS DE ACÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO
D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL					
PROPOSTAS DE ACÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO

Igarapé-Miri – Pa, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



**EDITAL Nº 013/2023/GAB/SEMED – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
NOMEAÇÃO DE GESTORES E VICE-GESTORES ESCOLARES, NO ÂMBITO DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPÉ-MIRI**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, _____,
matrícula funcional nº _____ CPF nº _____, inscrito(a) para participar
do Processo Seletivo Interno para a Função de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou
respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente do item 12.5, do Edital regulamentador deste Processo
Seletivo Interno, que estabelece: “A prestação de declaração falsa, inexata e anão
apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição,
nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções
aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos
cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40
(quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº xxxx/SEMED, que dispõe sobre o Processo
Seletivo Interno para Gesto(a) Escolar do Município de Igarapé-Miri/PA.

**Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica,
na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940).**

Igarapé-Miri/PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**EDITAL Nº 013/2023/GAB/SEMED – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
NOMEAÇÃO DE GESTORES E VICE-GESTORES ESCOLARES, NO ÂMBITO DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPÉ-MIRI**

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº 013/2023/GAB/SEMED.

Candidato(a): _____
(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: _____ Nº do CPF: _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- () Homologação da Inscrição;
- () Resultado Preliminar da 1ª ETAPA (Prova Escrita Objetiva e Redação);
- () Resultado Preliminar da 2ª ETAPA (Análise de Títulos);
- () Resultado Preliminar da 3ª ETAPA (Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico).

Fundamentação:

Igarapé-Miri – Pa, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

RECEBIDO EM: ____/____/____
NOME DO
RECEBEDOR: _____
ASSINATURA DO
RECEBEDOR: _____



**EDITAL Nº 013/2023/GAB/SEMED – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
NOMEAÇÃO DE GESTORES E VICE-GESTORES ESCOLARES, NO ÂMBITO DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPÉ-MIRI**

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

- a) Leitura e interpretação de textos
- b) Coesão e coerência textual
- c) Ortografia oficial;
- d) Acentuação gráfica;
- e) Flexão nominal e verbal;
- f) Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação;
- g) Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo;
- h) Concordância nominal e verbal;
- i) Emprego da crase;
- j) Pontuação;
- k) Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo
- l) Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial.

MATEMÁTICA

- a) Situações problema, envolvendo matemática comercial e financeira: razão, proporção, regra de três simples e porcentagem;
- b) Situações problema na área de educação, envolvendo raciocínio lógico.
- c) Probabilidade
- d) Análise combinatória;

**ATUALIDADES > TÓPICOS RELEVANTES E ATUAIS DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS
COMO:**

- a) Política;
- b) Sociedade;


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003 / 2023



- c) Educação;
- d) Tecnologia;
- e) Desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia, e suas vinculações históricas.

GESTÃO ESCOLAR > MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (ANEXO VII DO EDITAL 013/2023 – PSI DIRETOR(A) ESCOLAR).

> LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE

- Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);
- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
- Regime Jurídico Único dos servidores públicos de Igarapé-Miri
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

> DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

- Gestão dos espaços físicos e patrimônio;
- Gestão dos processos administrativos da escola;
- Organização do trabalho escolar;
- Organização dos registros e documentação escolar;
- Programa Dinheiro Direto na Escola = PDDE;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

> DIMENSÃO PEDAGÓGICA

- Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;
- Gestão Escolar participativa;
- Conselho Escolar;
- Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;
- Construção do projeto pedagógico da escola;
- O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno.
- Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Igarapé-Miri;


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003 / 2021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- Base Nacional de Competência do diretor escolar.


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003 / 2021